

minará a elaboração de Manuais de Procedimentos, com normas e rotinas de funcionamento de suas unidades, observadas as diretrizes emanadas da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Artigo 37 - Os incisos a seguir enumerados do artigo 6º do Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso XV:
“XV - Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental “Philippe Pinel” - CAISM Philippe Pinel,”;(NR)
II - o inciso XXXVII:
“XXXVII - Centro de Atenção Integral à Saúde “Professor Cantídio de Moura Campos”,”(NR)
Artigo 38 - Ficam extintos, no Quadro da Secretaria da Saúde, 16 (dezesseis) cargos vagos de Cirurgião-Dentista.

Parágrafo único - A Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria da Saúde, providenciará a edição, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste decreto, de relação dos cargos extintos por este artigo, contendo nome do último ocupante e motivo da vacância.

Artigo 39 - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 40 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - do Decreto nº 50.912, de 25 de novembro de 1968, o artigo 14;
II - do Decreto nº 11.387, de 12 de abril de 1978, a alínea “c” do inciso I do artigo 1º;
III - do Decreto nº 19.469, de 2 de setembro de 1982, o inciso VI do artigo 1º;
IV - do Decreto nº 25.710, de 14 de agosto de 1986, o artigo 3º;
V - do Decreto nº 40.082, de 15 de maio de 1995, o inciso V do artigo 4º;
VI - do Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005, a Seção III do Capítulo II, com seu artigo 7º;
VII - do Decreto nº 53.004, de 16 de maio de 2008, o artigo 42.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2008
JOSÉ SERRA
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2008.

DECRETO Nº 53.270, DE 23 DE JULHO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Ribeirão Preto, da área que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Procuradoria Geral do Estado, e

Considerando as frequentes enchesntes dos córregos Retiro Saudoso e Ribeirão Preto, no Município de Ribeirão Preto, que vem anualmente prejudicando os moradores e comerciantes do entorno da região ribeirinha;

Considerando que se faz necessário mitigar os efeitos dessas enchesntes com a realização de obras pelo poder público municipal, consistentes no alargamento das galerias pluviais e canalização dos mencionados córregos, especialmente em área de propriedade da Fazenda do Estado;

Considerando se tratar de situação emergencial que exige a imediata realização das citadas obras antes das ocorrências elevadas de chuvas do próximo verão,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Ribeirão Preto, de uma área medindo 1.019,32m² (um mil, dezenove metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), localizada na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 64, Vila Tibério, naquele município, conforme identificada nos autos do processo SAA-137/2006.

Parágrafo único - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à realização de obras de contenção de enchesntes e implantação de galerias pluviais, que ao seu término será restituída ao Estado.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2008
JOSÉ SERRA
João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2008.

DECRETO Nº 53.271, DE 23 DE JULHO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante comodato, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante comodato, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, um imóvel de sua propriedade, sem benfeitorias, identificado como área institucional nº 1, localizado no Conjunto Habitacional Jardim São Luiz “A”, nesta Capital, medindo 3.025,45m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e cinco

decímetros quadrados), com as características e confrontações constantes do Processo SE-258/2003.

Parágrafo único - A área referida no “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação para instalação de uma unidade escolar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2008
JOSÉ SERRA
Ulrich Hoffmann
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária da Educação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2008.

DECRETO Nº 53.272, DE 23 DE JULHO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, um imóvel localizado na Rua Francisco Usper, s/nº, Conjunto Habitacional Sapopemba, neste município, com área de 5.580,34m² (cinco mil, quinhentos e oitenta metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes da planta A-12.381/00, do Departamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme identificado nos autos do processo-PPI-91.432/1984-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á às instalações da EEPG “Jardim Novo Tietê”, da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2008
JOSÉ SERRA
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária da Educação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2008.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete, de 23-7-2008
Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art.20, inciso III, c.c. os arts. 22 (com a nova redação que lhe foi dada pelo art.24 da L.C. 539/88) e 25, todos da Lei 10.393/70, e nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. o art.51 da Lei Federal 8.935/94, e de acordo com o art.126, inciso I da C.E., e, ainda, em face do Laudo de Inspeção de Saúde nº 65/2008, do Instituto de Previdência do Estado, constante do Pr.IP-37804/2008, por invalidéz permanente ao DÉBORA DE OLIVEIRA ANDRADE SOUTO, R.G.8.383.873-9, no cargo de Preposta Escrevente do Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jacareí, fazendo jus aos proventos mensais integrais, correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 3ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 11,05 salários mínimos. 053/2008

Despacho do Chefe de Gabinete, de 23-7-2008
Pr.IP-37.805/2008 - ROSANGELA APARECIDA MELO - Aposentadoria Por Invalidez. "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do Laudo Médico nº 58/2008, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, e do parecer jurídico de fls.18, INDEFIRO pedido de Aposentadoria Por Invalidez, formulada pela Sra. ROSANGELA APARECIDA MELO, R.G.22.003.668-8, Preposta Auxiliar do 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital.
".

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portarias Externas do Diretor Executivo, de 18-7-2008
Credenciando,
nos termos do artigo 3º, XI, 14, VI da Lei nº 9.192/95, e parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 41.170/96, a partir de 18.07.08 a servidora abaixo identificada na função de Agente de Fiscalização.
NOME-R.G.-C.I.F-MUNICÍPIO
Caroline Bruhn-30.585.557.8-528-São Paulo. (40)
nos termos do artigo 3º, XI, 14, VI da Lei nº 9.192/95 e parágrafo único artigo 9º do Decreto nº 41.170/96, assim como cláusula segunda, II, C, dos convênios celebrados entre a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor e os municípios, aprovados pelos artigos 1º e 2º do Decreto nº 41.788/97 que alterou o Decreto nº 34.727/92, a partir de 18/07/08 os servidores abaixo identificados para a função de Agente Municipal de Fiscalização:
NOME-R.G.-C.I.F-MUNICÍPIO
Gabriele Salvador Pita Alves-30.507.683.8-529-Jacareí;
Cecília Eiko Kubo-14.137.770-404-Jacareí;
Marcos Roberto de Souza-24.689.137.3-214-São Sebastião. (41)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria IPEM-SP -111, de 21-7-2008
O Superintendente Em Exercício do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP, resolve
Artigo 1º - Criar a Comissão Processante Especial composta pelos servidores MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES DIAS - RG nº 24.177.089-0 - Assistente Técnica, BRUNO BELÉM LINS DE OLIVEIRA - RG nº 5.286.301 - Assessor de Gabinete e ROSEMARY MARIA LOPES - RG nº 21.506.650-9 - Chefe de Divisão Técnica, para sob a presidência do primeiro, apurar responsabilidade do servidor Juliano de Sá Lobão, por infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme descrito no Processo nº 12.025/2008.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias , se necessário, prorrogáveis por mais 30 dias, para que a Comissão

ora instituída apresente a esta Superintendência, relatório conclusivo de seus trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria IPEM-SP -112, de 21-7-2008
O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP, resolve:
Artigo 1º - Estabelecer as datas de 04, 11, 18 e 25 de agosto de 2008 e 01 e 08 de setembro de 2008, para verificação periódica anual das Balanças de Feirantes, relativa ao presente exercício, a que se refere o item 8, alínea “c”, da Resolução CONMETRO no 11/88, utilizados nas feiras livres do Município de São José dos Campos/SP.
Artigo 2º - Os serviços serão realizados no horário compreendido das 9 horas às 16 horas, na Delegacia de Ação Regional de São José dos Campos, sito à Avenida Olivo Gomes, 100 - Complexo Tecelagem Paraíba - Santana, telefones (0xx12) 3921-5628 e 3923-5322, em São José dos Campos/SP, onde poderão obter maiores informações.
Artigo 3º - As infrações das normas desta Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 8º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Despachos do Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento De 17-6-2008
EXPEDIENTE: ITESP/39/2001
INTERESSADO: NIVELSINA DE SOUZA SANTOS e ARLINDO NASCIMENTO DOS SANTOS
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE 087, DO PROJETO DE ASSENTAMENTO BOA SORTE, MUNICÍPIO DE RESTINGA - SP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITÓRIAS nº 067/08
De acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria Itesp nº 50, de 16 de junho de 2004, HOMOLOGA o Laudo de Avaliação das Benfeitorias, fls. 81 a 92, do Processo Itesp nº 39/2001, existentes no lote rural nº 087, do Projeto de Assentamento Boa Sorte, município de Restinga - SP, tendo como beneficiários Nivelsina de Souza Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.302.363 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº047.924.148-14 e Arlindo Nascimento dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.773.591 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 042.201.058-83.
O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação Itesp, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.
Dê-se ciência aos assentados desistentes e à respectiva comissão de seleção.

De 8-7-2008
EXPEDIENTE: ITESP/670/1997 Nº de volume: 1
INTERESSADO: JOSE CARLOS ARAUJO
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE 07 DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ALVORADA, MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 178/08
Nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985 e, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 670/1997, DECLARA a EXCLUSÃO dos beneficiários José Carlos de Araujo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 18.979.226 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 058.776.038-92 e Jilza Lino dos Santos Araújo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.151.065 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 408.170.759-68, do lote rural nº 07, do Projeto de Assentamento Nossa Senhora Aparecida, município de Mirante do Paranapanema - SP, em razão do abandono do lote, e em consequência REVOGA o Termo de Autorização de Uso s/nº.

De 10-7-2008
EXPEDIENTE: ITESP/390/2002 Nº de volume: 1
INTERESSADO: LIBORIO CLAUDINO e MARIA APARECIDA FIORAMANTI CLAUDINO
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE 21 DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO II, MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITÓRIAS nº 070/08
De acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria Itesp nº 50, de 16 de junho de 2004, HOMOLOGA o Laudo de Avaliação das Benfeitorias, fls. 43 a 68 do Processo Itesp nº 390/2002, existentes no lote rural nº 21, do Projeto de Assentamento Santo Antonio II, município de Mirante do Paranapanema - SP, tendo como beneficiários Liborio Claudino, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.798.628 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 371.275.518-04 e Maria Aparecida Fioramanti Claudino, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.526.401 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 047.146.318-37.
O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação Itesp, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.
Dê-se ciência aos assentados desistentes e à respectiva comissão de seleção.
EXPEDIENTE: ITESP 1683/1997
INTERESSADO: JOSÉ VALDOMIRO DE ALMEIDA
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE 125 DO PROJETO DE ASSENTAMENTO BOM PASTOR, MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - SP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITÓRIAS nº 078/08
De acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria Itesp nº 50, de 16 de junho de 2004, HOMOLOGA o Laudo de Avaliação das Benfeitorias, fls. 32 à 46 do Processo Itesp nº 1683/1997, existentes no lote rural nº 125, do Projeto de Assentamento Bom Pastor, município de Teodoro Sampaio - SP, tendo como beneficiário José Valdomiro de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.579.344-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 397.049.479-68.

O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação Itesp, em especial de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

Dê-se ciência aos assentados desistentes e à respectiva comissão de seleção.

De 11-7-2008
EXPEDIENTE: ITESP/886/1997 Nº de volume: 1
INTERESSADO: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE 102 DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ARCO-ÍRIS, MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP
TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 182/08
Nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985 e, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 886/1997, DECLARA a EXCLUSÃO dos beneficiários Sebastião Alves da Silva, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.689.152-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 622.353.709-34 e Olavina Rosa da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.148.764-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 015.687.859-33, do lote rural nº 102, do Projeto de Assentamento Arco-Íris, município de Mirante do Paranapanema - SP, em razão do abandono do lote, e em consequência REVOGA o Termo de Autorização de Uso s/nº.

De 22-7-2008
EXPEDIENTE: ITESP/908/2003
INTERESSADO: JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE 16 DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VÔ TONICO, MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/SP
TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 115/08
Nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985 e, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 908/2003, DECLARA a EXCLUSÃO do beneficiário José Fernandes de Souza, portador da Cédula de Idetidade RG nº 34.935.978-7 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 275.513.808-41, em razão da venda do lote.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA

Despacho de Chefe de Gabinete
Processo Nº SDE 1516/07 - Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 745/08, que ACOLHO por seus próprios fundamentos, APLICO à empresa LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA, a penalidade de multa no valor de R\$ 607,50 (seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), por inexecução parcial do ajuste, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 4º e no parágrafo 1º do artigo 5º, ambos da Portaria 64/03

Extrato de Contrato
Processo SDE nº 1309/08
Contratante: FUNDAÇÃO CASA-SP
Termo de Contrato nº 003/08-DSUP
Contratada: POSITIVO INFORMÁTICA S/A
Objeto: Aquisição de notebooks, por meio de Ata de Registro de Preços nº 08.01/2008 da PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Vigência: 30 dias corridos, contados a partir da data do Pedido de Fornecimento
Valor Total: R\$ 42.000,00
Classificação dos Recursos: 44905220
Data da Assinatura: 22/07/08

Comunicado
PROCESSO Nº 0539/08 - Comunicamos que tornamos sem Efeito a publicação do dia 18/07/2008, referente multa da empresa ABRASIVOS SÃO PAULO - COM ABRASIVOS e FERRAMENTAS, no valor de 6,55

Retificações
Do D.O. de 24-4-2008
No Despacho da Chefe de Gabinete Referente Processo ROE0025/08
Ass: Prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (SERCA)
Onde Se Lê: “...., Ratifico a Inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor da Divisão Regional Oeste - Marília, ...”
Leia Se : “...., Ratifico a Inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor Administrativo, ...”

Do D.O. de 23-7-2008
Processo Rmº 0069/2007, Comunicamos retificação da publicação de 23/07/2008 referente erro de digitação do número do Parecer Jurídico relativo da aplicação de multa por atraso na entrega do item constante na Nota de Empenho BEC n.º 2007 NE 01271 à empresa CAROLINE NUNES SANTOS - EPP.
Onde Se Lê: Disposto do Parecer Jurídico Nº 863/2008
Leia-Se: Disposto do Parecer Jurídico Nº 864/2008.

DIVISÃO DE FINANÇAS

Comunicado
Em obediência ao art.5º da Lei nº 8.666/93, e à Resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos a não obediência à Ordem Cronológica de pagamentos.
Os pagamentos abaixo, não seguiram à Ordem Cronológica de pagamentos por insuficiência de recursos.

VENCIMENTO	Nº DA PD	VALOR
04/07/2008	2008 PD 06577	117.300,00

Relações Institucionais

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE PROGRAMAS PARA A JUVENTUDE

Extrato de Convênio
Processo SRI nº. 091/2008
Convênio SRI nº. 002/2008
Convenentes: Secretaria de Relações Institucionais por meio da Unidade de Programas para a Juventude e a ONG FONTE- Frente Organizada para Temática Étnica.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para a realização do projeto “Lançamento do Fórum Nacional de Juventude Negra”.
Valor Total: R\$ 41.000,00 sendo R\$ 32.800,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 8.200,00 de responsabilidade da conveniada.
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.
Data da Assinatura: 22/07/2008
Gestor Técnico: Mariana Montoro Jens

Assistência e Desenvolvimento Social

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Termo de Convênio
Proc. SEADS nº 365/08
Autorização Governamental Decreto nº 52.872, de 04 de abril de 2008
Convenente: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis
Objeto: Termo de Convênio objetivando a transferência de recursos financeiros para obra de construção de oficina profissionalizante e salas adaptadas
Valor Total R\$ 97.400,00, sendo R\$ 30.000,00 de responsabilidade do ESTADO e R\$ 67.400,00 de responsabilidade da Conveniada
Programa de Trabalho: 08.244.3513.1825.0000
U.O. 35007
U.G.O. 350016
U.G.E. 350170
Natureza da Despesa: 44.50.42
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua celebração
Data de Assinatura: 08/07/2008